



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 10, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Torna público o Resultado Preliminar do Edital Nº 8/2025 PRAE/UNILA - Inscrição nos auxílios estudantis para ingressantes Cota Renda Via Sisu 2025.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Nº 239/2023/GR, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, s. 2, p. 30, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e nos termos da legislação vigente, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital Nº 8/2025 PRAE/UNILA- Inscrição nos auxílios estudantis para ingressantes Cota Renda Via Sisu 2025.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente edital tem como público-alvo discentes ingressantes por cota renda, aprovados nas Bancas do Edital nº 01/2025/PROGRAD – UNILA/SISU – Chamada Regular e o Edital nº 17/2025/PROGRAD – UNILA/SISU – Lista de Espera, na condição de:

- a) LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- b) LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- c) LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- d) LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1.2 Discentes público-alvo deste edital estavam dispensados da apresentação de documentação de renda em função da aprovação na condição de Cota Renda pelas Bancas de Aferição de Renda dos editais do Art 1º.

Parágrafo único – A condição de cotista aprovado na Banca de Cota Renda foi verificada junto ao SIGAA.

2. DOS DISCENTES DEFERIDOS

2.1 Discentes DEFERIDOS (ANEXO I) poderão acessar o Alojamento e o Restaurante Universitário (RU) de imediato após a assinatura dos termos de compromisso.

2.2 A assinatura dos Termos de Compromisso para a Vaga em Alojamento Estudantil e Restaurante Universitário será realizada a partir do dia 14 de abril de 2025, apenas mediante agendamento prévio no link <https://calendar.app.google/ydASL9D1juNQeLKB9> indicando a data e o horário em que dará entrada no alojamento.

2.3 O agendamento deve ser feito para assinatura dos termos de compromisso que darão acesso ao alojamento, restaurante universitário e Auxílio Complementação RU.

2.4 Para ingressar no Auxílio Alimentação - Restaurante Universitário, o(a) discente deve assinar o Termo de Compromisso desse auxílio.

2.5 Para ter direito ao Auxílio Complementação RU, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), o(a) discente deverá preencher e assinar o Termo de Entrega de Conta Bancária. Para que o auxílio seja concedido referente ao mês da assinatura, o termo deve ser assinado até o dia 15 de cada mês. Após essa data, o benefício será concedido apenas a partir do mês subsequente.

2.6 A não assinatura do Termo de Entrega da Conta Bancária, após 120 dias da assinatura do Termo de Compromisso, implica na desistência automática do Auxílio Complementação RU.

2.7 O pagamento do auxílio complementação será efetuado no mês seguinte à entrega dos dados bancários para assinaturas realizadas até o dia 20 de cada mês. Para assinaturas posteriores a essa data, o pagamento ocorrerá no início do segundo mês subsequente. A efetivação do pagamento está condicionada à situação de "matriculado" no SIGAA, ao cadastro do CPF no sistema e à disponibilidade orçamentária.

3. DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

- 3.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) da PRAE/UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o(a) discente está matriculado.
- 3.2 Para os(as) discentes que optarem pela reopção e/ou reingresso, será contabilizado para fins de contagem de tempo, o período recebido de auxílios anteriormente.
- 3.3 O tempo de uso da vaga do alojamento será cumulativo ao tempo de recebimento de auxílio-moradia e subsídio financeiro, quando do recebimento desse.
- 3.4 A manutenção dos auxílios estudantis, pelo tempo mínimo para integralização do curso, está condicionada ao cumprimento de obrigações previstas nas normativas da PRAE em suas portarias/regimentos/termos, assim como da disponibilidade orçamentária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) DISCENTES SELECIONADOS

- 4.1 O(a) discente apto(a) a receber os auxílios fica obrigado a agendar o horário para assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios para os quais passa a ser beneficiário.
- 4.2 O recebimento do auxílio Complementação RU está condicionado à apresentação de dados bancários em nome do(a) discente em banco brasileiro.
- 4.3 A não assinatura do Termo de Compromisso do alojamento estudantil e do RU até a data de 30 de abril de 2025 implica na desistência automática do(s) auxílio(s).
- 4.4 Cabe ao(à) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações conforme normativas vigentes da PRAE: [Regimento do Alojamento Estudantil](#) e [Regimento de funcionamento do Restaurante Universitário \(RU\)](#).

5. DOS DISCENTES INDEFERIDOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1 Discentes INDEFERIDOS (ANEXO II) no resultado preliminar, poderão apresentar recurso por meio eletrônico através do sistema [INSCREVA](#), entre os dias 10/04/2025 a 14/04/2025.
- 5.2 Os recursos, devem apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifiquem a revisão, além de documentos complementares se necessários. A apresentação do recurso não garante a alteração do resultado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para o Departamento de Apoio ao Estudante deae.prae@unila.eu.br.

ANEXO I – LISTA DE DISCENTES DEFERIDOS

	NOME COMPLETO	RU	ALOJAMENTO	MOTIVO
1	ANA CAROLINY DANTAS DA COSTA	DEFERIDA	DEFERIDA	
2	ANA GENTILIA BATISTA DE BORTOLLI	DEFERIDA	INDEFERIDA	Morador de Foz do Iguaçu/PR
3	ANA JULLIA SILVA DANTAS	DEFERIDA	DEFERIDA	
4	BEATRIZ FAGUNDES DELFINO	DEFERIDA	DEFERIDA	
5	GABRIELLA DA SILVA SILVEIRA	DEFERIDA	DEFERIDA	
6	KAYO FABIO DA SILVA SANTANA	DEFERIDO	#	
7	LEONARDO PINTO DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO	
8	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA MELO	DEFERIDA	#	
9	NICOLE KESLEY DA SILVA DE SOUZA	DEFERIDA	DEFERIDA	

10	PAULO KAUA DA SILVA LINHARES	DEFERIDO	DEFERIDO	
11	SAMUEL CONCEICAO SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO	
12	VITOR ALVES DE SOUSA	DEFERIDO	DEFERIDO	
13	ANA LEIA DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDA	#	

ANEXO II – LISTA DE DISCENTES INDEFERIDOS

	NOME	RESULTADO
1	ALEX DE OLIVEIRA DA ROSA	Não é público alvo
2	FERNANDO LAURENTINO DA SILVA	Não é público alvo
3	BRENDA MILAGROS VILLALBA MOREL	Não é público alvo
4	GUILHERME ELIAS AZEVEDO	Não é público alvo
5	JEAN BERNARD AUGUSTE	Não é público alvo
6	VITORIA KAMILY DE SOUZA FREI	Não é público alvo
7	JULIANA PARENTE BASTOS	Não é público alvo
8	LUDMILA RAQUEL PEREIRA PERES	Não é público alvo
9	KATHENY ALVES BARBOSA	Não é público alvo
10	GUADALUPE ANALIA DOMINGUEZ GALEANO	Não é público alvo
11	INGRID ANTUNES CARVALHO	Não é público alvo
12	LAURA PRESTES AGUIAR	Não é público alvo
13	BISMAR JHERSSON GONZALES COPA	Não é público alvo
14	NAIA THAINARA GOMES PINTO	Não é público alvo
15	LEANDRO JONATHA GONÇALVES MARTINS	Não é público alvo
16	MIRIA ALVES DUARTE	Não é público alvo
17	EUCINEY MANOEL FERNANDES	Não é público alvo
18	SILWENSON THELUS	Não é público alvo
19	JENNYFER SPIRONELLO DE OLIVEIRA	Não é público alvo

MARIA GEUSINA DA SILVA

Edital nº 10/2025/Prae, com publicação no Boletim de Serviço nº 64, de 10 de Abril de 2025.